



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2026FSPSS02

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.843.891/0001-76, com sede à Avenida Doutor Altino Arantes, nº 284, Centro, São Sebastião/SP, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Sr. **CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO**, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, **LAVORO SOLUCOES AVANCADAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.692.602/0001-67, com sede na Av. Joaquim Bento Alves De Lima, nº 400, Centro, CEP 86150-000, Município de Alvorada do Sul/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Mirela Fulgencio Rabito Melo, Sócia Administradora, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato Administrativo nº 2026FSPSS02, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS CELETISTAS VINCULADOS À FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO – FSPSS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão fundamenta-se no art. 137 e 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como na composição parcial formalizada em audiência conciliatória administrativa realizada no âmbito do Processo Administrativo Sancionatório nº 169/2026 (PAIA nº 12/2026), posteriormente homologada pela autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A presente rescisão decorre da composição parcial celebrada entre as partes em audiência conciliatória administrativa realizada no âmbito do Processo Administrativo Sancionatório nº 169/2026 (PAIA nº 12/2026), posteriormente homologada pela autoridade competente, tendo sido considerada, diante das circunstâncias apuradas nos autos, a solução mais adequada ao interesse público para encerramento consensual da relação contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

As partes declaram, para todos os fins de direito, que não existem valores pendentes, débitos ou obrigações financeiras a serem quitadas, conferindo-se, neste ato, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, em juízo ou fora dele.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

As partes reconhecem que a presente rescisão consensual decorre da composição parcial firmada no âmbito do Processo Administrativo Sancionatório nº 169/2026 (PAIA nº 12/2026), permanecendo hígidas as deliberações ali proferidas quanto à aplicação da penalidade de advertência, não havendo outras penalidades decorrentes da rescisão objeto deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Rescisão será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site da FSPSS, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores ao seu fiel cumprimento.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento

São Sebastião, 06 de julho de 2026.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
DIRETOR PRESIDENTE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

MIRELA FULGENCIO RABITO MELO
REPRESENTANTE LEGAL
LAVORO SOLUCOES AVANCADAS LTDA



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

CONTRATADO: LAVORO SOLUCOES AVANCADAS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 2026FSPSS02

OBJETO: Rescisão consensual do Contrato Administrativo nº 2026FSPSS02

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS CELETISTAS VINCULADOS À FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO – FSPSS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Sebastião, 06 de julho de 2026



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Carlos Eduardo Antunes Craveiro

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 261.969.428-08

Assinatura: assinado digitalmente

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Carlos Eduardo Antunes Craveiro

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 261.969.428-08

Assinatura: assinado digitalmente

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Carlos Eduardo Antunes Craveiro

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 261.969.428-08

Assinatura: assinado digitalmente

Pela contratada:

Nome: Mirela Fulgencio Rabito Melo

Cargo: Sócia Administradora

CPF: 047.004.049-14

Assinatura: assinado digitalmente

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Carlos Eduardo Antunes Craveiro

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 261.969.428-08

Assinatura: assinado digitalmente

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Liliane Maria de Melo Aniceto de Souza

Cargo: Diretora Financeira

CPF: 303.762.248-27

Assinatura: assinado digitalmente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 35B6-5492-3D56-9795

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MIRELA FULGENCIO RABITO MELO (CPF 047.XXX.XXX-14) em 08/07/2026 08:42:15 GMT-03:00

Papel: Contratada

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO (CPF 261.XXX.XXX-08) em 08/07/2026 08:48:51
GMT-03:00

Papel: Contratante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LILIANE MARIA DE MELO ANICETO DE SOUZA (CPF 303.XXX.XXX-27) em 08/07/2026 08:58:09
GMT-03:00

Papel: Gestor

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fspss.1doc.com.br/verificacao/35B6-5492-3D56-9795>